



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas em que **NEGOU PROVIMENTO** aos recursos impetrados pelas empresas **FORT CONSTRUTORA LTDA – EPP** e **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, no mérito, mantendo as recorrentes **DESCCLASSIFICADAS** pelos motivos explanados na Análise e Julgamento dos Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 22 de agosto de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer